



INSTITUTO FEDERAL

Baiano

Campus Santa Inês

BOLETIM DE SERVIÇO INTERNO

**BSI N° 08, de 31 de agosto de 2023
01 a 31 de agosto de 2023**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

BOLETIM DE SERVIÇO INTERNO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês
Km 2,5 - BR 420 - Rodovia Santa Inês x Ubaíra
CEP: 45320-000 - Santa Inês - BA
<http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/>

O Boletim de Serviço Interno é uma publicação mensal, elaborado pelo Gabinete do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês, vinculado ao Ministério da Educação.

Presidente da República
Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro da Educação
Camilo Santana

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica
Getúlio Marques

Reitor do IF Baiano
Aécio José Araújo Passos Duarte

Diretora-Geral
Genilda de Souza Lima

Chefe de Gabinete
Ozeias Pires Silva

Diretora Administrativa
Daniele Silva de Matos

Diretor Acadêmico
Guilherme Rodrigues do Nascimento

Coordenadora de Ensino
Tharcilla Braz Alves Pessoa

Coordenador de Assuntos Estudantis
Ângelo Francisco de Souza Andrade

Coordenador da Unidade Educativa de Campo
Clóvis Vaz Sampaio Filho

Coordenador Financeiro e Contábil
Gilberto Muniz Santos

SUMÁRIO

1 - Portarias	06 a 66
2 - Portarias de Pessoal	68

- PORTARIAS -



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 65/2023 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 1 de agosto de 2023

Constitui equipe de planejamento para a concessão administrativa de uso para fins de exploração comercial dos serviços de cantina, Campus Santa Inês.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela Portaria de Pessoal Nº 281, de 18 de março de 2022, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2022, seção 2, considerando:

- o teor do Processo Nº 23332.252603.2023-33, de 28 de julho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento para a concessão administrativa de uso para fins de exploração comercial dos serviços de cantina, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, *Campus Santa Inês*.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA/SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO NA EQUIPE
ÂNGELO FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE	Assistente de Aluno	1224696	DA/CAE	Requisitante
ANDREIA CARVALHO JAMBEIRO DE SOUZA	Nutricionista	1757350	DA/CAE/NNS	Membros
DANIELE SILVA DE MATOS	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2338416	DADM	

Art. 2º São atribuições desta equipe:

- I. elaborar o Estudo Técnico Preliminar;
- II. identificar e analisar os riscos envolvidos na contratação;
- III. realizar pesquisa de mercado com indicação do preço de referência.

Art. 3º A equipe terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 4º Ao final das atividades, a equipe terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório final à Direção-Geral, com encaminhamento através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

Art. 5º As atividades dos integrantes desta equipe serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Genilda de Souza Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CSI-DG**, em 01/08/2023 17:26:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 467655
Verificador: 353d8c7130
**Código de
Autenticação:**



BR 420 (Rodovia Santa Inês - Ubaíra), S/N, Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-000
Fone: (73) 3536-1213



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 66/2023 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 2 de agosto de 2023

Constitui Equipe de Planejamento para Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, *Campus* Santa Inês.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela Portaria de Pessoal Nº 281, de 18 de março de 2022, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de março de 2022, considerando:

- o teor do Processo 23332.252621.2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores GILBERTO MUNIZ SANTOS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1879825, SIMONE DE SOUZA CARVALHO, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1691070 e DANIELE SILVA DE MATOS, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 2338416, para compor a Equipe de Planejamento para Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação do Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês.

Art. 2º São atribuições da Equipe:

- Elaborar todos os artefatos necessários para a referida contratação.

Art. 3º A Equipe terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 4º Ao final das atividades, a Equipe terá o prazo de 30 (trinta) dias para preencher o relatório disponível no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e apresentá-lo ao Gabinete da Direção-Geral, através do SUAP.

Art. 5º As atividades dos integrantes da Equipe serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Genilda de Souza Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CSI-DG**, em 02/08/2023 09:17:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 468162
Verificador: 4cec8bcc98
Código de
Autenticação:



BR 420 (Rodovia Santa Inês - Ubaíra), S/N, Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-000

Fone: (73) 3536-1213



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 67/2023 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 2 de agosto de 2023

Constitui Comissão Responsável pela Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela Portaria de Pessoal Nº 281, de 18 de março de 2022, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2022, considerando:

- o teor do OFÍCIO 2/2023 - CSI-CCTAgroIEM/CSI-CGE/CSI-DDE/CSI-DG/RET/IFBAIANO, constante no Processo nº 23332.252643.2023-85 (SUAP).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Responsável pela Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês.

SERVIDOR/DISCENTE	CARGO/CURSO	MATR. SIAPE/Nº MATRÍCULA	LOTAÇÃO/TURMA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
LUCIDALVA ANDRADE DE MENEZES	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1718318	DA/CE/COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	Presidente
AIRES LIMA ROCHA NETO	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1783524	DA/CE	
CAMILLA FLAVIA PORTELA GOMES DA SILVA	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1836293	DA/CE	

CATARINA BRAGA DE MELO	Técnico em Agropecuária	20211CSI1110008	2021.1	Membros
JACIANE MOTA DOS SANTOS BARRETO	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1700643	DA/CE	
MATHEUS BARRETO RIBAS	Técnico em Agropecuária	20211CSI1110017	2021.1	
MERILANDE DE OLIVEIRA SOARES ELOI	Técnico em Assuntos Educacionais	1562091	DA/CE/NAPEA	

Art. 2º As atribuições da Comissão supracitada é a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 4º Ao final das atividades, a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete da Direção-Geral, através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

Art. 5º As atividades das integrantes da Comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Genilda de Souza Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CSI-DG**, em 02/08/2023 19:14:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 469067
Verificador: 949d995e55
Código de Autenticação:





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 68/2023 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 9 de agosto de 2023

Constitui a Coordenação Colegiada do Núcleo de Estudos de Gênero e Sexualidade - GENI, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela Portaria de Pessoal Nº 281, de 18 de março de 2022, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2022, considerando:

- O OFÍCIO 4/2023 - CSI-GENI/CSI-DDE/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 03 de agosto de 2023, constante do Processo 23332.252678.2023-14 (SUAP)

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, com as servidoras abaixo indicadas, a Coordenação Colegiada do Núcleo de Estudos de Gênero e Sexualidade - GENI, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
CLEOMAR FELIPE CABRAL JOB DE ANDRADE	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1569915	DA/CE	Coordenação Colegiada
DOLORES SETUVAL ASSARITTI	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	3063815	DA/CE	

MARILETE CANDIDO DE MATTOS PREVIERO	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	3064676	DA/CE/COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ALIMENTOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
--	--	---------	--

Art. 2º As atribuições da Coordenação supracitada estão previstas no Regulamento do Núcleo de Estudos de Gênero e Sexualidade (GENI) do IF Baiano, aprovado mediante Resolução 86/2020 - CONSUP/IFBAIANO, de 16 de outubro de 2020.

Art. 3º Revogar as Portarias:

- Nº 13/2021 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 15 de março de 2021;

- Nº 82/2022 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 12 de setembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e possui vigência de 2 (dois) anos.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Genilda de Souza Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CSI-DG**, em 09/08/2023 09:29:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 471781
Verificador: 6e063f8218
**Código de
Autenticação:**



BR 420 (Rodovia Santa Inês - Ubaíra), S/N, Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-

000

Fone: (73) 3536-1213



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 69/2023 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 9 de agosto de 2023

Constitui Comitê de Avaliação e Cadastro de Projetos, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela Portaria de Pessoal Nº 281, de 18 de março de 2022, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2022, considerando:

- o OFICIO 207/2023 - CSI-CGE/CSI-DDE/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 03 de agosto de 2023, constante no Processo Nº 23332.252677.2023-70 (SUAP),

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, com os servidores abaixo relacionados, o Comitê de Avaliação e Cadastro de Projetos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO NO COMITÊ
CLEOMAR FELIPE CABRAL JOB DE ANDRADE	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1569915	DA/CE	Presidente
ALEXANDRA PEREIRA DOS SANTOS	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1762826	DA/CE	Membros
ARLENE LUTTIGARDS DE OLIVEIRA VAZ SAMPAIO	Pedagogo-Supervisor Pedagógico	1549112	DA/CE/NAPEA	
EDSON VICENTE DOS SANTOS	Revisor de Texto Braille	3049769	DA/NAPNE	
PATRÍCIA MOURA NEVES	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2902734	DA/COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO	
THARCILLA BRAZ ALVES PESSÔA	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2401905	DA/CE	
WEZER LISMAR MIRANDA	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	3035829	DA/COORDENAÇÃO DE PESQUISA	

Art. 2º Revogar as Portarias:

- Nº 23/2022 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 19 de abril de 2022;
- Nº 76/2022 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 8 de setembro de 2022.

Art. 3º São atribuições do Comitê:

- Verificar a adequação das propostas de Projetos ao "Formulário para Cadastro de Projetos" do *Campus*;
- Direcionar os Projetos para cadastro na Coordenação de Ensino, Pesquisa ou Extensão.

Art. 4º As atividades dos integrantes do Comitê serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e possui vigência de 1 (um) ano.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Genilda de Souza Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CSI-DG**, em 09/08/2023 09:30:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 471813
Verificador: 4574c1a3c3
Código de
Autenticação:



BR 420 (Rodovia Santa Inês - Ubaíra), S/N, Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-000

Fone: (73) 3536-1213



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 70/2023 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 9 de agosto de 2023

Constitui Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela PORTARIA Nº 281, de 18 de março de 2022, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2022, considerando:

- o teor do processo nº 23332.252696.2023-04 (SUAP);

- a Resolução 64/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 31 de março de 2020 que aprovou a Revisão da Organização Didática dos Cursos de Graduação do IF Baiano.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e discentes abaixo relacionados, para constituir o Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO NO COLEGIADO
EDILAINE ANDRADE MELO	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	3162062	DA/COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		Presidente
FRANCIS MARY SOARES CORREIA ROSA	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	3037846	DA/CE		Vice- Presidente
ANDRÉ LUÍS COSTA PINTO DE CARVALHO	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1441766	DA/CE		
AURÉLIO JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1372614	DA/CE		
CÁTIA CILENE FARAGO	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1581246	DA/CE		
DOLORES SETUVAL ASSARITTI	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	3063815	DA/CE		

ELAINE DOS REIS SOEIRA	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1666549	DA/CE	Docente	Membros
ELMA SIRLEY DA SILVA AMPARO	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1955646	DA/CE		
FÁBIO CARVALHO NUNES	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1509673	DA/CE		
FRANCISCO ALEXANDRE COSTA SAMPAIO	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1870809	DA/CE		
IVO FERREIRA DE JESUS	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2067809	DA/CE		
JEFERSON DO ROSÁRIO ALMEIDA	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1210474	DA/COORDENAÇÃO DO CURSO BACHARELADO EM ZOOTECNIA		
PATRÍCIA CARLA ALVES PENA	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1757032	DA/COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
RITA DE CASSIA DOS SANTOS TEIXEIRA	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1281665	DA/CE		
ROGÉRIO SOARES CORDEIRO	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1124659	DA/CE		
ROMÁRIA PEREIRA DE ARAÚJO	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1989273	DA/CE		
ROSINEIDE BRAZ SANTOS FONSECA	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1748486	DA/CE		
THARCILLA BRAZ ALVES PESSOA	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2401905	DA/COORDENAÇÃO DE ENSINO		
VALDINEI SANTOS DE SOUZA	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1991331	DA/CE		
DISCENTE	CURSO/TURMA	MATRÍCULA	TURMA		

EVERSON OLIVEIRA SILVA	Licenciatura em Ciências Biológicas	20201CSI08GL0012	2020.1	Discente	Membros
ZENIELE NOGUEIRA SILVA	Licenciatura em Ciências Biológicas	20201CSI08GL0055	2020.1		

Art. 2º São competências do Colegiado:

- I - eleger o(a) coordenador(a) do Curso e seu(sua) vice coordenador(a);
- II - planejar, acompanhar e avaliar a implementação e o desenvolvimento do PPC, junto ao NDE;
- III - avaliar e coordenar as atividades didático pedagógicas do curso, utilizando a autoavaliação institucional e o resultado das avaliações externas como insumo para o aprimoramento contínuo do planejamento do curso, evidenciando a apropriação dos resultados pela comunidade acadêmica e com a existência de processo de autoavaliação periódica do curso;
- IV - propor, elaborar e implementar projetos e programas, visando à melhoria da qualidade do curso;
- V - propor modificações e reformulações curriculares;
- VI - examinar e emitir parecer, com base na análise de integralização curricular, sobre transferências e matrícula, conforme dispositivos legais em vigor;
- VII - promover a integração com os demais colegiados e/ou campi, para a oferta de atividades complementares e de estágio;
- VIII - acompanhar e executar processos;
- IX - determinar o fluxo para o encaminhamento das decisões tomadas nas reuniões;
- X - realizar avaliações periódicas sobre o seu desempenho, para implementação ou para ajuste de práticas de gestão;
- XI - outras atribuições estabelecidas em regulamentação própria.

Art. 3º O Colegiado deve reunir-se:

- I - periodicamente, conforme cronograma estabelecido pelos membros, obedecendo ao mínimo de duas reuniões semestrais;
- II - extraordinariamente, quando convocado pelo(a) presidente(a) ou quando requerido por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo único. Todas as reuniões do Colegiado devem ter registros em atas.

Art. 4º Revogar as Portarias:

- Nº 36/2021 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 31 de agosto de 2021;
- Nº 4/2022 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta portaria terá vigência de 01 (um) ano, conforme disposto no Art. 14, §2º e §3º da Organização Didática dos Cursos de Graduação deste Instituto, aprovada pela Resolução 64/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 31 de março de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Genilda de Souza Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CSI-DG**, em 09/08/2023 12:05:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 470340
Verificador: 96be0cbe16
Código de Autenticação:





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 71/2023 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 10 de agosto de 2023

Altera a Composição da Comissão Disciplinar dos Discentes (CDD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, **CAMPUS SANTA INÊS**, no uso da competência delegada pela Portaria de Pessoal Nº 563, de 05 de abril de 2022, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2022, considerando:

- o Ofício nº 52/2023 - CSI-DDE/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 08 de agosto de 2023, constante no Processo nº 23332.252758.2023-70 (SUAP).

- a Seção I, do Capítulo IV do Regulamento Disciplinar Discente, aprovado pela Resolução CONSUP Nº 25, de 24 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Composição da Comissão Disciplinar dos Discentes (CDD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês.

Art. 2º Dispensar o servidor JOCREDSON TELES DA SILVA, Assistente de Alunos, Matrícula SIAPE Nº 3155632

Art. 3º Designar o servidor WILLIAM ALVES DOS SANTOS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº 1674641.

Art. 4º A Comissão passa a vigorar com a seguinte composição.

SEGMENTOS	FUNÇÃO NA COMISSÃO
DOCENTE	

SEGMENTOS	FUNÇÃO NA COMISSÃO
<p>TITULAR: ANDRÉ LEONARDO VASCONCELOS SOUZA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 146595.</p> <p>SUPLENTE: NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 2476761.</p>	Membros
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
<p>TITULAR: ANDERSON CORREIA DOS SANTOS, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE Nº 2459699.</p> <p>SUPLENTE: WILLIAM ALVES DOS SANTOS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº 1674641.</p>	
DISCENTE	
<p>TITULAR: MARILIA ALMEIDA DOS SANTOS, Matrícula Nº 20162CSI04GB0020, Curso de Bacharelado em Zootecnia.</p> <p>SUPLENTE: ANDRESSA SILVA NASCIMENTO SANTOS, Matrícula Nº 20162CSI08GL0005, Curso Licenciatura em Ciências Biológicas.</p>	

Art. 5º A Comissão será presidida pelo servidor André Leonardo Vasconcelos Souza.

Art. 6º Ficam mantidas todas as demais disposições constantes nas vigentes Portarias Nº 72/2022 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 05 de setembro de 2022; Nº 8/2023 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 28 de fevereiro de 2023; Nº 12/2023 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 1 de março de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- Tamara Leal Monteiro da Paixão, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CSI-DG, em 10/08/2023 13:11:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 472633

Código de Autenticação: 0eec19c07a



BR 420 (Rodovia Santa Inês - Ubaíra), S/N, Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-000

Fone: (73) 3536-1213



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 72/2023 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 10 de agosto de 2023

Altera a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela Portaria de Pessoal Nº 563, de 05 de abril de 2022, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2022, considerando:

- o teor do Processo nº 23332.252697.2023-41 (SUAP).

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Santa Inês, constituído pela Portaria 71/2022 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de agosto de 2022.

Art. 2º Alterar a função, no núcleo, da servidora ROMARIA PEREIRA DE ARAUJO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1989273, de presidente para membro.

Art. 3º Alterar a função, no núcleo, da servidora EDILAINE ANDRADE MELO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 3162062, de membro para presidente.

Art. 4º Incluir a servidora CÁTIA CILENE FARAGO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1581246.

Art. 5º O Núcleo passa a ter a seguinte composição:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO NO NÚCLEO
EDILAINE ANDRADE MELO	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	3162062	DA/COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Presidente

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO NO NÚCLEO
CÁTIA CILENE FARAGO	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1581246	DA/CE	Membros
FRANCISCO ALEXANDRE COSTA SAMPAIO	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1870809	DA/CE	
ROGÉRIO SOARES CORDEIRO	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1124659	DA/CE	
ROMÁRIA PEREIRA ARAÚJO	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1989273	DA/CE	
ROSINEIDE BRAZ SANTOS FONSECA	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1748486	DA/CE	
ELAINE DOS REIS SOEIRA	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1666549	DA/CE	

Art. 6º As atribuições do Núcleo supracitado estão previstas na Organização Didática dos Cursos de Graduação, Resolução 64/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 31 de março de 2020, e no Regulamento do NDE do IF Baiano *Campus* Santa Inês, Aprovado pelo Diretor-Geral, através da Portaria Nº 126, de 17/12/2013.

Art. 7º Revogar a PORTARIA 71/2022 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de agosto de 2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e possui a vigência de 03 (três) anos, conforme estabelecido no Regulamento do NDE do IF Baiano *Campus* Santa Inês, Aprovado pelo Diretor-Geral, através da Portaria Nº 126, de 17/12/2013.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Tamara Leal Monteiro da Paixão**, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CSI-DG, em 10/08/2023 13:11:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 470211

Código de Autenticação: b9cca8bdca





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 73/2023 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 10 de agosto de 2023

Homologa o Resultado do Edital Nº 24/2023, de 18 de Julho de 2023, Chamada Pública Nº 01/2023, de 25/07/2023, referente à adesão ao Programa de Gestão do Teletrabalho - Regime Parcial no âmbito do IF Baiano *Campus* Santa Inês.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela PORTARIA Nº 281, de 18 de março de 2022, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2022, seção 2, considerando:

- o teor do Processo nº 23332.252330.2023-27 (SUAP).

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado da Chamada Pública Nº 01/2023, de 25/07/2023, referente à adesão ao Programa de Gestão do Teletrabalho - Regime Parcial, no âmbito do IF Baiano *Campus* Santa Inês, conforme segue.

SERVIDOR(A)	SETOR	SITUAÇÃO	PERCENTUAL DE CARGA HORÁRIA SEMANAL PRESENCIAL (MÍNIMO: 20%)
ANDERSON CORREIA DOS SANTOS	DA/CAE	Homologado	60%
ANDREIA CARVALHO JAMBEIRO DE SOUZA	DA/CAE/NNS	Homologado	60%
EDSON VICENTE DOS SANTOS	DA/NAPNE	Homologado	80%
JOAO ALVES SOUZA FILHO			40%
CARRILHO OBERDAN GUANAIS AGUIAR	DA/CE/NAPEA	Homologado	60%

MERILANDE DE OLIVEIRA SOARES ELOI			
WILLIAM ALVES DOS SANTOS	DA/CE/NRI	Homologado	60%
DIOGO DE JESUS	DA/CE/SRA	Homologado	60%
LEANDRO MOURA SANTOS	DG/NGTI	Homologado	60%
MARA EVANGELISTA SOUZA	DG/GAB/ASSESSORIA DE GABINETE	Homologado	20%
TÂNIA DE SANTANA NUNES	DG/ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	Homologado	20%
RAFAEL SANTOS ANDRADE	DADM/NÚCLEO DE LICITAÇÃO	Homologado	20%
SIMONE DE SOUZA CARVALHO			
TÂMARA LEAL MONTEIRO DA PAIXÃO	DADM/ NÚCLEO DE CONTRATOS	Homologado	20%

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Genilda de Souza Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CSI-DG**, em 10/08/2023 13:43:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 469045

Código de Autenticação: 628dfce95c



BR 420 (Rodovia Santa Inês - Ubaíra), S/N, Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-000

Fone: (73) 3536-1213



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 74/2023 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 17 de agosto de 2023

Constitui Comissão Responsável pela Condução dos Processos de Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, *Campus* Santa Inês.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela Portaria de Pessoal Nº 563, de 05 de abril de 2022, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2022, considerando:

- o teor do Ofício Nº 27/2023 - CSI-DAP/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 14 de agosto de 2023, constante no Processo 23332.252833.2023-01.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Responsável pela Condução dos Processos de Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, e ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), nos termos da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023.

SERVIDOR	CARGO	MATR. SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
RAFAEL SANTOS ANDRADE	Assistente em Administração	1978905	DADM/NL	Presidente
ANDRÉIA CARVALHO JAMBEIRO DE SOUZA	Nutricionista	1757350	DA/CAE/NNS	Membros
OZEIAS PIRES SILVA	Administrador	2393178	DG/GAB	
SIMONE DE SOUZA CARVALHO	Assistente em Administração	1691070	DADM/NL	

Art. 2º São atribuições da Comissão:

- Instruir e conduzir os Processos de Chamadas Públicas para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e ao Programa Alimenta Brasil (PAB) Compra

Institucional.

Art. 3º Revogar a Portaria Nº 38/2022 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 12 de maio de 2022.

Art. 4º Ao final das atividades, a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete da Direção-Geral, através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

Art. 5º As atividades dos integrantes da Comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e possui vigência de 1 (um) ano.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Tamara Leal Monteiro da Paixao**, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CSI-DG, em 17/08/2023 08:59:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 474333

Código de Autenticação: 4e4ac4088b



BR 420 (Rodovia Santa Inês - Ubaíra), S/N, Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-000

Fone: (73) 3536-1213



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 75/2023 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 17 de agosto de 2023

Constitui Comissão Responsável pela Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Zootecnia Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela Portaria de Pessoal Nº 563, de 05 de abril de 2022, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2022, considerando:

- o teor do OFÍCIO 17/2023 - CSI-COOTZIEM/CSI-CGE/CSI-DDE/CSI-DG/RET/IFBAIANO, constante no Processo nº 23332.252788.2023-86 (SUAP).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e discentes abaixo relacionados para compor a Comissão Responsável pela Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Zootecnia Integrado ao Ensino Médio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
VIVIANE SANTOS	CORREA Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1045272	DA/CE/COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ZOOTECNIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	Presidente
AIRES NETO	LIMA ROCHA Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1783524	DA/CE	
ANDERSON DOS SANTOS	CORREIA Técnico em Assuntos Educacionais	2459699	DA/CAE	

ANDRÉ LEONARDO VASCONCELOS SOUZA	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1465957	DA/CE/COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO - PROEJA	Membros
JADSON LUIZ SIMÕES ROCHA	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2223402	DA/CE	
MERILANDE DE OLIVEIRA SOARES ELOI	Técnico em Assuntos Educacionais	1562091	DA/CE/NAPEA	
DISCENTE	CURSO	MATRÍCULA	TURMA	
FELLIPE CERQUEIRA GONÇALVES	Técnico em Zootecnia	20211CSI10I0021	2021.1	
LUNA PINHEIRO VAL MONTEIRO	Técnico em Zootecnia	20211CSI10I0004	2021.1	

Art. 2º É atribuição da Comissão:

- A reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Zootecnia Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 4º Ao final das atividades, a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete da Direção-Geral, através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

Art. 5º As atividades dos integrantes da Comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Tamara Leal Monteiro da Paixão**, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CSI-DG, em 17/08/2023 09:17:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 473502

Código de Autenticação: 802c6752d6



BR 420 (Rodovia Santa Inês - Ubaíra), S/N, Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-000

Fone: (73) 3536-1213



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO
DAS LICENCIATURAS – IF BAIANO CAMPUS SANTA INÊS**

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas em 26/07/2023

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Geografia em 26/07/2023

Aprovado pela Diretora Geral, através da PORTARIA 76/2023 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 18 de agosto de 2023

SANTA INÊS – BAHIA

2023

DIREÇÃO GERAL

Genilda de Souza Lima

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Daniele Silva de Matos

COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

Gilberto Muniz Santos

DIRETORIA ACADÊMICA

Guilherme Rodrigues do Nascimento

COORDENAÇÃO DE ENSINO

Tharcilla Braz Alves Pessôa

COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Ângelo Francisco de Souza Andrade

COORDENAÇÃO DE UNIDADES EDUCATIVAS DE CAMPO

Clovis Vaz Sampaio Filho

COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Edilaine Andrade Melo

COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

Bruno Rodrigues da Silveira

COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ZOOTECNIA

Jeferson do Rosário Almeida

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

Patricia Moura Neves

COORDENAÇÃO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Wezer Lismar Miranda

HISTÓRICO DE CRIAÇÃO, DE REVISÃO E DE ALTERAÇÃO

ETAPA	SERVIDORES	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Comissão de elaboração, PORTARIA Nº 059, DE 28 DE MAIO DE 2013	Rodrigo Octávio de Carvalho Júnior	Presidente
	Patrícia Carla Alves Pena	Membros
	Samile Oliveira Santos	
Composição da comissão de elaboração alterada, PORTARIA Nº 110, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013	Rodrigo Octávio de Carvalho Júnior	Presidente
	Marisela Pi Rocha	Membros
	Patrícia Oliveira dos Santos Rodrigo	
	Rosineide Braz Santos Fonseca	
Comissão de atualização PORTARIA 4/2023-CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 7 de fevereiro de 2023	Aline dos Santos Lima	Presidente
	Edilaine Andrade Melo	Membros
	Francis Mary Soares Correia da Rosa	
	Patrícia Carla Alves Pena	
	Rute Guimarães Almeida	
Comissão redesignada PORTARIA 41/2023-CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 19 de maio de 2023	Aline dos Santos Lima	Presidente
	Edilaine Andrade Melo	Membros
	Francis Mary Soares Correia da Rosa	
	Patrícia Carla Alves Pena	
	Rute Guimarães Almeida	

Revisão Gramatical: Paloma Virgens Santiago

SUMÁRIO

TÍTULO I -	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
TÍTULO II -	DOS DISPOSITIVOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO	4
CAPÍTULO I -	DOS CONCEITOS E OBJETIVOS	4
CAPÍTULO II -	DA CARACTERIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS	4
CAPÍTULO III -	DOS CAMPOS E DOS PROCEDIMENTOS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO	6
CAPÍTULO IV -	DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS ATRIBUIÇÕES	7
CAPÍTULO V -	DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO E APROVAÇÃO	9
CAPÍTULO VI -	DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO	10
CAPÍTULO VII -	DO APROVEITAMENTO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE PARA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA TOTAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO	10
CAPÍTULO VIII -	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
	ANEXOS	12

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DAS LICENCIATURAS

IF BAIANO CAMPUS SANTA INÊS

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento visa estabelecer as normas e diretrizes de Estágio Supervisionado obrigatório dos Cursos de Licenciatura do IF Baiano Campus Santa Inês, de acordo com a legislação vigente, a Organização Didática dos Cursos Superiores do IF Baiano e o Regimento de Estágio dos cursos de graduação vigentes.

TÍTULO II

DOS DISPOSITIVOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CAPÍTULO I

DOS CONCEITOS E OBJETIVOS

Art. 2º Considera-se o estágio curricular supervisionado como um ato educativo em espaços formais/não formais e interdisciplinares que se caracterizam pelas atividades de aprendizagem profissional, social, política e cultural consolidados através da presença participativa do(a) discente em situações e ambientes próprios da área do curso.

Art. 3º Enquanto atividade de formação programada e diretamente supervisionada pelo professor(a) da disciplina do IF Baiano e pelo supervisor(a) da unidade concedente, o estágio curricular pretende assegurar o contato do(a) discente com situações, contextos, entidades e instituições, permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais pautadas na formação ética e cidadã.

Parágrafo único. Nos Cursos de Licenciatura, o(a) professor(a) da disciplina é o(a) professor(a) orientador(a).

Art. 4º São objetivos do estágio:

I – Oportunizar a complementação da aprendizagem mediante articulação da teoria e prática, possibilitando aos(as) discentes a vivência/experiência de conhecimentos aprendidos ao longo do curso;

II – Propiciar o desenvolvimento de habilidades técnico-científicas, visando o aprimoramento da formação/atuação do futuro profissional;

III – Subsidiar os Colegiados dos Cursos de Licenciatura do IF Baiano Campus Santa Inês, quando necessário, com informações que permitam adaptações e/ou reformulações curriculares;

IV – Possibilitar uma maior interação entre os Cursos de Licenciatura do IF Baiano Campus Santa Inês e a comunidade;

V – Analisar criticamente e problematizar as condições observadas nos diversos espaços de realização do estágio supervisionado de modo a potencializar experiências de aprendizagem.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Art. 5º O Estágio Supervisionado obrigatório faz parte do currículo dos Cursos de Licenciatura do IF Baiano Campus Santa Inês, na forma de componente curricular conduzido com aula ministrada em turma constituída, conforme Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC).

§ 1º Os Cursos de Licenciatura adotarão a condução do estágio supervisionado na forma de disciplina. A carga horária total do estágio será composta da seguinte maneira: pela carga horária teórica, que será conduzida na disciplina Estágio Curricular Supervisionado ministrada pelo(a) professor(a) do componente curricular; e, pela carga horária que será desenvolvida na atividade prática orientada e supervisionada.

§ 2º O estágio supervisionado está dividido em 4(quatro) disciplinas, distribuídas em 4 (quatro) semestres letivos, conforme quadros abaixo.

Licenciatura em Ciências Biológicas

Estágio	Semestre	Carga horária		
		Total	Teórica	Prática
Estágio I	6º	90 h	60 h = atividades no IF Baiano, sendo: 45 h de aula teórica e acompanhamento da elaboração do relatório e/ou 15 h referentes à preparação e realização de seminários	30 h = observação e coparticipação nas diversas atividades relativas ao ensino e suas nuances na unidade concedente
Estágio II	7º	120 h	90 h = atividades no IF Baiano, sendo: 70 h de aula teórica e acompanhamento da elaboração do relatório e/ou 20 h referentes à preparação e realização de seminários	30 h = regência e apoio às atividades da regência (ACs, observação, preparação de aulas) – cumprir o mínimo de 50% da carga horária em regência
Estágio III	8º	90 h	60 h = atividades no IF Baiano, sendo: 45 h de aula teórica e acompanhamento da elaboração do relatório e/ou 15 h referentes à preparação e realização de seminário	30 h = observação e coparticipação nas diversas atividades relativas ao ensino e suas nuances na unidade concedente

Estágio IV	9º	120 h 90 h = atividades no IF Baiano, sendo: 70 h de aula teórica e acompanhamento da elaboração do relatório e/ou 20 h referentes à preparação e realização de seminários	30 h = regência e apoio às atividades da regência (ACs, observação, preparação de aulas) – cumprir o mínimo de 50% da carga horária em regência
------------	----	---	---

Estágio	Semestre	Carga horária		
		Total	Teórica	Prática
Estágio I	5°	80 h	50 h = atividades no IF Baiano, sendo: 35 h de aula teórica e acompanhamento da elaboração do relatório e/ou 15 h referentes à preparação e realização de seminários	30 h = observação e coparticipação nas diversas atividades relativas ao ensino e suas nuances na unidade concedente
Estágio II	6°	120 h	90 h = atividades no IF Baiano, sendo: 70 h de aula teórica e acompanhamento da elaboração do relatório e/ou 20 h referente preparação e realização de seminário	30 h = regência e apoio às atividades da regência (ACs, observação, preparação de aulas) – cumprir o mínimo de 50% da carga horária em regência
Estágio III	7°	80 h	50 h = atividades no IF Baiano, sendo: 35 hs de aula teórica e acompanhamento da elaboração do relatório e/ou 15 hs referente preparação e realização de seminário	30 h = Observação e coparticipação nas diversas atividades relativas ao ensino e suas nuances na unidade concedente
Estágio IV	8°	120 h	90 h = atividades no IF Baiano, sendo: 70 h de aula teórica e acompanhamento da elaboração do relatório e/ou 20 h referentes à preparação e realização de seminário	30 h = regência e apoio às atividades da regência (ACs, observação, preparação de aulas) – cumprir o mínimo de 50% da carga horária em regência

Art. 6º O Estágio não obrigatório não consta do currículo dos Cursos, não possuindo portanto, o caráter de obrigatoriedade. Esta modalidade de estágio é opcional, tendo, contudo, aproveitamento das horas nas atividades complementares, conforme regulamento específico

CAPÍTULO III

DOS CAMPOS E DOS PROCEDIMENTOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 7º O Estágio Supervisionado pode ser realizado em campos internos e/ou externos à Instituição, que apresentem condições e possibilidades de atuação articuladas ao eixo de formação profissional do(a) discente.

§ 1º Constituir-se-ão campos de estágio instituições de Educação Básica e/ou entidades parceiras do IF Baiano Campus Santa Inês.

§ 2º As atividades de campo do Estágio Supervisionado poderão ser desenvolvidas em espaços de aprendizagem não formal, conforme PPC dos Cursos.

§ 3º Fica vetada a prática de estágio curricular em turmas nas quais o(a) discente atue como professor(a) regente e/ou bolsista/voluntário(a) em programas de formação de professores(as).

§ 4º As atividades de estágio, quando desenvolvidas em instituições de Educação Básica, deverão ser realizadas individualmente ou em dupla.

Art. 8º O Estágio deverá ser precedido da celebração do instrumento jurídico necessário, periodicamente reexaminado, onde estarão acordadas todas as condições de execução do mesmo.

Art. 9º Para a formalização do Estágio com as instituições/entidades parceiras, deve-se cumprir os seguintes requisitos e procedimentos:

I – O(a) discente deve estar ativo(a) na instituição e regularmente matriculado(a) na disciplina de Estágio Supervisionado; ter cumprido os pré-requisitos previstos no Projeto Pedagógico do Curso; e possuir frequência assídua na disciplina, conforme legislação vigente;

II – Celebração de Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO I);

III – O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser realizado pelo(a) discente com a supervisão do(a) professor(a) da disciplina Estágio Supervisionado;

IV – Solicitação de outros documentos relevantes para a admissão em estágio, pela instituição/entidade parceira e/ou pelo IF Baiano, quando julgarem necessários.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10º Os(as) partícipes envolvidos(as) com o processo do estágio curricular são:

I – Coordenação de Estágio;

II – Professor(a) da disciplina de Estágio Supervisionado;

III – Discente regularmente matriculado(a) na disciplina Estágio Supervisionado;

IV – Supervisor(a) de Estágio, profissional da instituição/entidade concedente de estágio;

Parágrafo único. Os(as) profissionais envolvidos(as) com o processo de estágio curricular – coordenador(a), professor(a) e supervisor(a) – devem ter formação acadêmica e/ou profissional na área de conhecimento ou afins do curso, salvo em situações específicas de cada área, a serem discutidas e aprovadas em Colegiado.

Art. 11. A Coordenação de Estágio deve ser definida entre os(as) professores(as) das disciplinas de Estágio Supervisionado com a anuência do Colegiado do Curso, junto à Diretoria Acadêmica do Campus.

Art. 12. Compete ao IF Baiano:

I – Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao estágio e pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio;

II – Providenciar, em caso de estágio obrigatório, facultativamente, seguro contra acidentes pessoais para o(a) discente, quando a unidade concedente não o fizer. Em hipótese alguma, poderá o(a) discente realizar o estágio sem a cobertura de seguro contra acidentes pessoais;

III – O IF Baiano, observando a disponibilidade prévia de recursos orçamentário-financeiros, oferecerá suporte para realização das visitas de acompanhamento pedagógico.

Parágrafo único. Caso a unidade concedente possua norma interna estabelecendo Termo de Compromisso de Estágio próprio, caberá ao IF Baiano avaliar as condições estabelecidas, para deferimento ou para indeferimento do Estágio.

Art. 13. Compete à Coordenação de Estágio:

I – Promover junto com o(a) professor de Estágio Supervisionado eventos e ações com vistas a orientar os(as) discentes sobre a prática do estágio;

II - Acolher e encaminhar ao Colegiado do Curso as demandas relativas ao estágio não obrigatório;

III – Encaminhar semestralmente ao setor competente a relação de discentes matriculados(as) em Estágio Supervisionado para garantir a realização do contrato de seguro, bem como solicitar os dados da seguradora/apólice e encaminhar para os(as) professores(as) de Estágio Supervisionado;

IV – Apoiar o(a) professor(a) de Estágio Supervisionado na manutenção de arquivo com documentação relativa ao Estágio obrigatório, os quais deverão ser apresentados imediatamente, por ocasião de fiscalização pelos órgãos legitimados;

V – Realizar a manutenção de arquivo com documentação relativa ao Estágio não obrigatório, os quais deverão ser apresentados imediatamente, por ocasião de fiscalização pelos órgãos legitimados.

Art. 14. Compete ao(a) Professor(a) da disciplina de Estágio Supervisionado:

I – Disponibilizar aos(às) discentes o presente Regulamento e as suas complementações;

II – Orientar, acompanhar e supervisionar, sistematicamente, as atividades nos locais de Estágio desde que o IF Baiano garanta disponibilidade prévia de recursos orçamentário-financeiros e suporte para realização das visitas;

III – Orientar o(a) discente na construção do relatório de Estágio e avaliá-lo.

Parágrafo único. O(a) Professor(a) da disciplina de Estágio Supervisionado orientará, acompanhará e supervisionará apenas os(as) discentes regularmente matriculados(as) na disciplina Estágio obrigatório.

Art. 15. Compete aos(às) discentes:

I - Tomar conhecimento deste Regulamento e atender às normas estabelecidas para a realização do estágio;

II – Efetivar a matrícula na disciplina Estágio Supervisionado, conforme calendário acadêmico, cumprindo os pré-requisitos previstos no Projeto Pedagógico do Curso;

III – Cumprir a carga horária teórica e prática do Estágio Supervisionado, prevista no Projeto Pedagógico do Curso, relatando e discutindo as dificuldades que surgirem durante a realização das atividades do Estágio com o(a) professor(a) da disciplina (nas aulas teóricas) e com supervisor(a);

IV – Entregar ao(a) professor(a) da disciplina documentação (ANEXOS I, II e III) devidamente preenchida e assinada em conformidade com o plano de ensino;

V – Entregar outros documentos exigidos pela Coordenação de Estágio, quando necessário;

VI – Organizar o registro pessoal das atividades desenvolvidas, elaborando e entregando o relatório e demais trabalhos solicitados no plano de ensino;

VII – Respeitar as normas regimentais e disciplinares da unidade concedente, bem como realizar as atividades de estágio com zelo, dedicação, ética e respeito, demonstrando interesse, criatividade e capacidade de trabalhar em equipe durante todo o período de estágio;

VIII – Comunicar e justificar com antecedência, ao(à) supervisor(a) da unidade concedente, bem como ao(a) professor(a) da disciplina possível ausência nas atividades de Estágio;

Parágrafo único. É vedada ao(à) discente a utilização e/ou a divulgação de dados coletados e/ou gerados no ambiente de realização do estágio, sem a permissão ou o consentimento por escrito dos(as) envolvidos(as) e sem o conhecimento e o consentimento das unidades concedentes, seja para fins próprios ou de terceiros(as).

Art. 16. Compete à unidade concedente:

I – Ofertar oportunidades de estágio na condição de pessoas jurídicas de direito privado, não governamental e órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;

II – Celebrar Termo de Compromisso de Estágio (ANEXO I) com o IF Baiano e com o(a) discente, zelando pelo cumprimento deste Termo;

III – Ofertar instalações com condições de proporcionar ao(à) discente atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV - Indicar supervisores(as) do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento ou afins do curso, que acompanharão as atividades dos(as) discentes atuando de acordo com este Regulamento.

V – Atestar a realização do estágio assinando os documentos comprobatórios (ANEXOS I, II e III);

VI – Fornecer informações relevantes sobre as características da instituição no que se refere aos horários de funcionamento, instalações, materiais, normas internas da mesma e outras informações que se fizerem necessárias;

VII – Quando o(a) supervisor/a não possuir formação na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) discente, deverá encaminhar uma declaração de experiência na área do curso, podendo ser anexados certificados de cursos, cópia da Carteira de Trabalho e outras comprovações.

Art. 17. Compete aos(as) supervisores/as de Estágio Supervisionado da instituição concedente:

I – Orientar e acompanhar o(a) discente em sintonia com o(a) Professor(a) de Estágio;

II – Acompanhar a rotina das atividades do(a) discente, para dirimir dúvidas e correlacionar os conhecimentos teórico-práticos, de acordo com as necessidades do campo de estágio;

III – Acompanhar a frequência do(a) discente (ANEXO II), repassando as informações ao(à) professor(a) de Estágio Supervisionado;

IV – Emitir parecer avaliativo sobre o desempenho do(a) discente (ANEXO III).

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO E APROVAÇÃO

Art. 18. Para avaliação e acompanhamento de estágio curricular são consideradas as concepções que orientam o processo de ensino-aprendizagem, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso, observando-se:

I – A articulação teoria e prática em produções e vivências do(a) discente, durante a realização do estágio;

II – A assiduidade e pontualidade;

III – A socialização da experiência de Estágio Supervisionado, conforme previsto no plano de ensino;

IV – A participação do(a) discente nas aulas teóricas conforme legislação vigente;

Art. 19. O processo de avaliação do Estágio Supervisionado estará centrado em aspectos quantitativos e qualitativos, levando-se em consideração os seguintes elementos e instrumentos:

I – Avaliação das atividades pelo(a) supervisor(a), conforme Anexo III;

II – Relatório final a ser avaliado pelo(a) professor(a) da disciplina;

III – Outros elementos/instrumentos previstos no plano de ensino;

Parágrafo único. O público da educação especial e/ou com necessidades específicas que tenha dificuldade em produzir o relatório final de estágio na forma escrita poderá substituí-lo por outros meios de avaliação, de forma a contemplar suas especificidades, desde que haja solicitação do(a) discente e mediante deliberação, em conjunto, do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) e/ou do(a) professor(a) de Atendimento Educacional Especializado (AEE) em conjunto com a Coordenação

de Estágio das Licenciaturas.

Art. 20. Para efeito de prova final, devido a natureza prática da disciplina, será passível de reavaliação apenas o relatório final.

Parágrafo único. O prazo para entrega da versão final do relatório de Estágio deverá respeitar o cronograma do componente curricular Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO VI DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 21. O desligamento do(a) discente ocorrerá automaticamente, ao término da vigência do Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 22. O(a) discente será desligado(a) da unidade concedente, antes do encerramento do período previsto no Termo de Compromisso de Estágio, nos seguintes casos:

I – A pedido do(a) próprio(a) discente nas seguintes situações:

- a) Motivo de saúde;
- b) Licença-maternidade ou licença-paternidade;
- c) Casos previstos em Lei;
- d) Outros motivos.

II – A pedido da unidade concedente, nas seguintes situações:

- a) Quando o(a) discente deixar de cumprir obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio, mediante comunicação prévia ao(a) discente e ao IF Baiano;
- b) Quando o(a) discente não comparecer, sem motivo justificado, ao local de realização do estágio por mais de 5 (cinco) dias.

III – A pedido do IF Baiano, nas seguintes situações:

- a) Quando a unidade concedente deixar de cumprir obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio;
- b) Quando o(a) discente infringir as normas disciplinares da instituição;
- c) Quando ocorrer trancamento de matrícula, cancelamento de curso ou infrequência dos(as) discentes;
- d) Quando o Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o IF Baiano e a unidade concedente for rescindido.

Parágrafo único. Ocorrendo o desligamento do(a) discente a parte demandante deve comunicar às demais partes utilizando-se da rescisão do termo de compromisso de estágio (ANEXO IV).

CAPÍTULO VII DO APROVEITAMENTO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE PARA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA TOTAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 23. É facultado aos(as) discentes que tenham experiência docente solicitar aproveitamento de redução da carga horária.

§ 1º A experiência docente é compreendida como aquela resultante da atuação em programas de iniciação à docência integrados a política nacional de formação de professores(as), bem como atuação profissional na educação básica.

§ 2º É permitida a redução de apenas dois componentes curriculares do Estágio Supervisionado.

§ 3º A solicitação de aproveitamento só poderá ser pleiteada quando os(as) discentes cumprirem todos os pré-requisitos para cursar o Estágio Supervisionado previstos no PPC e mediante matrícula no respectivo componente curricular.

Art. 24. Para solicitar o aproveitamento da redução da carga horária do Estágio Supervisionado, cabe adotar o seguinte fluxo:

I - O(a) discente deverá requerer o aproveitamento da carga horária junto a Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA) com requerimento (ANEXO V), documentação comprobatória e memorial de suas atividades profissionais (ANEXO VI);

II - A SRA envia a documentação para a Coordenação de Estágio que, por sua vez, deve encaminhá-la para ser apreciada pelo(a) Professor(a) da disciplina;

III - Cabe ao(a) Professor(a) da disciplina emitir parecer com deferimento ou indeferimento atribuindo conceito de 0-10 para registro no histórico acadêmico do(a) discente a ser mensurado com base no memorial (Anexo VI);

IV - Em caso de deferimento, a documentação deverá ser encaminhada à SRA para efeito de registro;

V - Em caso de indeferimento, o(a) discente será informado para o prosseguimento das providências cabíveis.

VI - O pedido de aproveitamento de experiência docente em programas de iniciação à docência integrados à política de formação de professores(as) deve seguir o fluxo específico.

Art. 25. Será requerida como documentação comprobatória de, no mínimo, 6 (seis) meses:

I - Para trabalhadores(as) com carteira assinada ou contrato:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho, referente às folhas que contém foto, qualificação civil e folha de registro de trabalho;
- b) Atestado/declaração da unidade concedente explicitando o período, a/s disciplinas e a/s séries/s que o(a) discente atuou;
- c) Outros documentos que comprovem o vínculo.

II - Para servidor(a) público(a):

- a) Cópia da portaria ou do ato de nomeação;
- b) Comprovação de, no mínimo, 6 (seis) meses no cargo.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O Estágio, em qualquer uma de suas modalidades, não cria vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente.

Art. 27. É vedada a cobrança de qualquer valor ao(à) discente.

Art. 28. Aplica-se ao(à) discente de que trata este Regimento a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da unidade concedente.

Art. 29. São partes integrantes deste Regimento: o Termo de compromisso de Estágio Supervisionado Obrigatório (ANEXO I); Controle de Frequência do Estágio Supervisionado Obrigatório (ANEXO II); a Avaliação da experiência do Estágio Supervisionado Obrigatório pelo(a) supervisor(a) (ANEXO III); Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado Obrigatório (ANEXO IV); Requerimento para Aproveitamento de carga horária como Estágio Curricular (ANEXO V); Modelo memorial/relato de experiência(ANEXO

VI).

Art. 30. Os casos omissos neste Regimento deverão ser apreciados pelo Colegiado do Curso, Coordenação de Estágio e deferidos pela Direção Acadêmica do campus, não podendo esse julgamento ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento do requerimento pela Coordenação de Curso.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, a instituição/entidade concedente de estágio _____ o(a) discente _____ e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Santa Inês, para a realização de Estágio Supervisionado. Sujeitam-se os(às) partícipes às normas da legislação específica, do Regimento de Estágio do IF Baiano, da Organização Didática dos Cursos de Graduação do IF Baiano, bem como às demais normas legais vigentes pertinentes à matéria, mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

DADOS DO(A) DISCENTE	
Nome:	
CPF:	E-mail:
Telefone fixo:	Celular:
Endereço completo:	
Cidade/Estado:	CEP:
Curso:	Semestre:
Número de matrícula:	Seguradora/Número da apólice de seguro:
Professor/a da disciplina:	

DADOS DO(A) CONCEDENTE DE ESTÁGIO	
Nome da Unidade Concedente:	
Endereço completo:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone fixo:	Celular:
E-mail:	

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
Instituição:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone fixo:	E-mail:
Representante legal:	

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este instrumento tem por objetivo estabelecer as condições para a realização de **estágio curricular** e particularizar a relação jurídica especial existente entre o(a) **DISCENTE**, a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ENTIDADE PARCEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O estágio, definido no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), nos termos da Lei Nº 11.788/08 e da Lei Nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), entendido como ato educativo supervisionado, visa a complementação do ensino e da aprendizagem, proporcionando a preparação para a atuação profissional do(a) discente, possibilitando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural e científico e aperfeiçoamento de relacionamento humano, bem como condições de viver e de adquirir experiência prática em situações reais de trabalho, em sua área de atuação.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, as partes deverão observar que:

o(a) discente deverá cumprir, dentro do período estipulado, a carga horária prevista no plano de curso da disciplina.

CLÁUSULA QUARTA – As atividades principais a serem desenvolvidas pelo(a) discente, devem ser compatíveis com o contexto básico da profissão a qual o curso se refere, definidas em Plano de Atividades de Estágio, acordado e aprovado entre as partes, que deve estar em anexo a este Termo, no momento da assinatura com a Unidade Concedente. O acompanhamento do estágio será realizado pelo(a) Professor(a) responsável pela disciplina do estágio supervisionado.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA – Cabe ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO:

- a. Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao estágio e pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio;
- b. Providenciar, em caso de estágio obrigatório, facultativamente, seguro contra acidentes pessoais para o(a) discente, quando a unidade concedente não o fizer. Em hipótese alguma, poderá o(a) discente realizar o estágio sem a cobertura de seguro contra acidentes pessoais;
- c. O IF Baiano, observando a disponibilidade prévia de recursos orçamentário-financeiros, oferecerá suporte para realização das visitas de acompanhamento pedagógico;
- d. Acompanhar a avaliação das atividades do(a) discente através do(a) professor(a) da disciplina de Estágio Supervisionado.

CLÁUSULA SEXTA – Cabe ao(à) discente:

- a. Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso de Estágio;
- b. Comparecer aos locais de estágio, munido da documentação exigida;
- c. Respeitar as normas regimentais e disciplinares da unidade concedente, bem como realizar as atividades de estágio com zelo, dedicação, ética e respeito, demonstrando interesse, criatividade e capacidade de trabalhar em equipe durante todo o período de estágio;
- d. Comunicar e justificar com antecedência, ao(à) supervisor(a) da unidade concedente, bem como ao professor(a) da disciplina do IF Baiano, as ausências nas atividades de Estágio;
- e. É vedada ao(à) discente a utilização e/ou a divulgação de dados coletados e/ou gerados no ambiente de realização do estágio, sem a permissão ou o consentimento por escrito dos(as) envolvidos(as) e sem o conhecimento e o consentimento das unidades concedentes, seja para fins próprios ou de terceiros(as).

CLÁUSULA SÉTIMA – Cabe à CONCEDENTE:

- a. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio, com o IF Baiano e com o(a) discente, zelando pelo cumprimento deste Termo;
- b. Ofertar instalações com condições de proporcionar ao(à) discente atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c. Indicar supervisores(as) de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento ou afins do curso, que acompanharão as atividades dos(as) discentes;
- d. Atestar a realização do estágio assinando os documentos comprobatórios;
- e. Fornecer informações relevantes sobre as características da instituição no que se refere aos horários de funcionamento, instalações, materiais, normas internas da mesma, e outras informações que se fizerem necessárias;
- f. Quando o(a) supervisor(a) não possuir a formação na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) discente, deverá encaminhar a declaração de experiência, podendo ser anexados certificados de cursos, cópia da Carteira de Trabalho e outras comprovações.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observadas as disposições da Lei Nº 11.788/08 e do presente Termo de Compromisso de Estágio.

DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

CLÁUSULA NONA – O desligamento do(a) discente ocorrerá automaticamente, ao término da vigência do Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(a) discente será desligado(a) da unidade concedente, antes do encerramento do período previsto no Termo de Compromisso de Estágio, nos seguintes casos:

I – A pedido do(a) próprio(a) discente nas seguintes situações:

- a) Motivo de saúde;
- b) Licença-maternidade ou licença-paternidade;
- c) Casos previstos em lei;
- d) Outros motivos.

II – A pedido da unidade concedente, nas seguintes situações:

- a) Quando o(a) discente deixar de cumprir obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio, mediante comunicação prévia ao(à) discente e ao IF Baiano;
- b) Quando o(a) discente não comparecer, sem motivo justificado, ao local de realização do estágio por mais de 5 (cinco) dias.

III – A pedido do IF Baiano, nas seguintes situações:

- a) Quando a unidade concedente deixar de cumprir obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio;
- b) Quando o(a) discente infringir as normas disciplinares da instituição;
- c) Quando ocorrer trancamento de matrícula, cancelamento de curso ou infrequência dos(as) discentes;
- d) Quando o Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o IF Baiano e a unidade concedente for rescindido.

IV – Ocorrendo o desligamento do(a) discente a parte demandante deve comunicar às demais partes.

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a CONCEDENTE e o(a) DISCENTE signatários do presente Termo de Compromisso de Estágio, de comum acordo com os termos ora ajustados e sob os efeitos da Lei Nº 11.788/08, do Regimento de Estágio dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, do Regulamento de Estágio dos Cursos de Licenciatura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Santa Inês, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

_____ / ____ / ____

Responsável legal pela unidade concedente

Diretor(a) geral do IF Baiano Campus Santa Inês

Professor(a) de Estágio Supervisionado IF Baiano Campus Santa Inês

Discente

CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

DADOS GERAIS							
Discente:				CPF:			
Curso:			Número de matrícula:				
Unidade Concedente:							
Telefone:			Supervisor(a):				
DIA	DATA	HORÁRIO	CARGA		ATIVIDADE	ASSINATURA	
			HORÁRIA	DESENVOLVIDA			
Chegada	Saída						
Discente	Supervisor(a)						
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
Total							

Supervisor(a)

ANEXO III

AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO PELO(A) SUPERVISOR(A)

DADOS GERAIS	
Discente:	CPF:
Curso:	Número de matrícula:
Unidade Concedente:	
Telefone:	Supervisor(a):

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
1 – Assiduidade e pontualidade: frequência e cumprimento do horário de estágio.	1,0	
2 – Interesse: disposição demonstrada para aprender e realizar novas ações.	1,0	
3 – Iniciativa e criatividade: capacidade de resolver problemas, capacidade de sugerir, projetar inovações.	2,0	
4 – Disciplina: facilidade em aceitar e seguir instruções e acatar regulamentos e normas.	1,0	
5 – Sociabilidade: facilidade de se comunicar e de se integrar ao ambiente de trabalho.	1,0	
6 – Cooperação: disposição de cooperar e atender as atividades solicitadas.	1,0	
7 – Organização: organização na execução das atividades pedagógicas ou trabalhos solicitados.	1,0	
8 – Conhecimentos: competência demonstrada no desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio.	1,0	
9 – Participação e/ou acompanhamento das atividades propostas pelo(a) supervisor(a)	1,0	
TOTAL	10,0	

Observações sobre o desempenho do(a) discente:

Local e data

Assinatura do(a) Supervisor(a)

ANEXO IV

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Pelo presente instrumento legal, as partes abaixo resolvem, em comum acordo, **ENCERRAR**, de fato e de direito, o Termo de Compromisso de Estágio firmado, tornando-o a partir desta data, sem nenhum efeito jurídico.

DISCENTE		
Nome:	CPF:	
Matrícula:	Curso:	
E-mail:	Telefone:	
CONCEDENTE DE ESTÁGIO		
Unidade Concedente:		
CNPJ:		
CEP:	Telefone:	E-mail:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Instituição: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Santa Inês		
CNPJ:	Representante legal:(Diretor(a) Geral)	
Portaria do(a) representante legal:		
SOLICITAÇÃO FEITA PELO(A): () DISCENTE () CONCEDENTE () IF BAIANO		
DATA DE INÍCIO DO ESTÁGIO:	DATA DO DESLIGAMENTO (Observação: último dia em que realizou o estágio):	
Total de horas cumpridas:		
Motivo da solicitação de desligamento:		
<p>Obs.: Hipóteses regulares de desligamento estão previstas no Regimento de Estágio dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano e no Regulamento de Estágio dos Cursos de Licenciatura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Santa Inês.</p>		

CLÁUSULA PRIMEIRA

A rescisão passará a ter vigência a partir de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA

As obrigações firmadas no Termo de Compromisso de Estágio são consideradas plenamente cumpridas pelas partes.

_____, BA, ____/____/____.

Responsável legal pela unidade concedente

Diretor(a) geral do IF Baiano Campus
Santa Inês

Discente

Cientes:

Professor(a) da disciplina

Supervisor(a) de estágio

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA COMO ESTÁGIO CURRICULAR

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e do CPF _____, discente regular matriculado(a) no curso de _____, no semestre _____, com número de matrícula _____, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Santa Inês, venho requerer, por meio deste formulário, o aproveitamento de carga horária, para efeito de Estágio Curricular Obrigatório, em virtude de exercer/ter exercido, na instituição/entidade _____, a função de _____, exercendo atividades correlatas ao curso, conforme documentação anexa, na condição de:

() EMPREGADO/A () SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) () OUTROS: _____

Santa Inês, Bahia. ____/____/____

Assinatura do(a) discente

OBSERVAÇÃO: O(a) discente deve consultar o fluxo previsto no Artigo 24º do regulamento.

ANEXOS: Apresentar a documentação equivalente à condição em que se enquadrar, conforme Regulamento de Estágio dos Cursos de Licenciatura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Santa Inês.

ANEXO VI

MODELO MEMORIAL/RELATO DE EXPERIÊNCIA

ORIENTAÇÕES

1. O relato de experiência deve conter no mínimo 06 e no máximo 10 páginas, incluindo o resumo e as referências bibliográficas.

2. As citações e a formatação do relato devem seguir as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT para trabalhos acadêmicos.

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO RELATO DE EXPERIÊNCIA:

1. Título do Relato

2. Resumo: breves informações sobre o objeto do relato, a metodologia utilizada, a discussão e as conclusões da experiência. A escrita deve ser realizada de forma contínua e dissertativa, em apenas um parágrafo, com espaçamento simples entre as linhas.

3. Palavras-chave: imediatamente após o resumo, deve-se apresentar no mínimo três e no máximo cinco palavras-chave, separadas por ponto e vírgula.

4. Introdução: com objetividade e clareza, deve-se justificar a escolha da experiência a ser relatada, os objetivos do trabalho e o referencial teórico utilizado.

5. Desenvolvimento: exposição da experiência de forma ordenada e detalhada, apresentando os seguintes elementos:

5.1 **Contextualização:** apresentar onde, quando e como ocorreu a experiência, descrevendo o contexto e os procedimentos utilizados pelo(a) discente;

5.2 **Discussão:** deve-se relatar a experiência, contextualizando-a com a sua área de formação e com a teoria sobre o tema;

5.3 **Resultados:** apresentar os resultados obtidos a partir da experiência;

5.4 **Recursos Ilustrativos (uso opcional):** Podem-se usar recursos ilustrativos como figuras, tabelas ou fotos que sejam relevantes para a compreensão do relato.

6. Conclusão ou considerações finais: apresentar as considerações finais e explicitar a relevância da experiência para a futura prática profissional do(a) discente.

7. Referências: listar autores e obras mencionados no texto, em conformidade com as normas da ABNT.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Genilda de Souza Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CSI-DG**, em 18/08/2023 15:08:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaliano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 474061
Verificador: 9fafa4924
Código de Autenticação:





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 77/2023 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 18 de agosto de 2023

Constitui Comissão Responsável pela Elaboração do Manual do Relatório de Estágio Supervisionado das Licenciaturas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela PORTARIA Nº 281, de 18 de Março de 2022, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2022, considerando:

- o teor do Processo 23332.252828.2023-90 (SUAP).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, com as servidoras relacionadas abaixo, a Comissão Responsável pela Elaboração do Manual do Relatório de Estágio Supervisionado das Licenciaturas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
FRANCIS MARY SOARES CORREIA DA ROSA	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	3037846	DA/CE	Presidente
ALINE DOS SANTOS LIMA	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1818955	DA/CE	Membros
EDILAINE ANDRADE MELO	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	3162062	DA/COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	

PATRICIA CARLA ALVES PENA	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1757032	DA/COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
---------------------------	---	---------	---

Art. 2º São atribuições da comissão:

I - Produzir o Manual de Elaboração do Relatório de Estágio Supervisionado das Licenciaturas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês;

II - Apresentar a proposta de Manual de Elaboração do Relatório de Estágio Supervisionado das Licenciaturas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, *Campus* Santa Inês, aos Colegiados para apreciação e deliberação.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 4º Ao final das atividades, a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete da Direção-Geral, através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

Art. 5º As atividades das integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Genilda de Souza Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CSI-DG**, em 18/08/2023 15:06:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 470381
Verificador: 5a39861632
Código de Autenticação:



BR 420 (Rodovia Santa Inês - Ubaíra), S/N, Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-000

Fone: (73) 3536-1213



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 78/2023 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 21 de agosto de 2023

Constitui Comissão Técnica do JEIF 2023, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela Portaria de Pessoal N° 281, de 18 de março de 2022, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicado no Diário Oficial da União de 21 de março de 2022, considerando:

- o teor do Processo nº 23332.252832.2023-58 (SUAP).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, com os(as) servidores(as) relacionados(as) abaixo, a Comissão Técnica dos Jogos Estudantis (JEIF) 2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, *Campus Santa Inês*.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
DOLORES SETUVAL ASSARITTI	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	3063815	DA/CE	Presidente
ILANA FRANCIELLE BRITO SILVA	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto	3320563	DA/CE	

LEONARDO CERQUEIRA FREITAS	Técnico em Segurança do Trabalho	2327208	RET-COASQ	Membros
NOEL SILVA COSTA	Técnico em Audiovisual	1891421	DA/CE	
NÚBIA DOS SANTOS CRUZ	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto	3314467	DA/CE	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Genilda de Souza Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CSI-DG**, em 21/08/2023 14:53:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 473482
Verificador: d1a70880d8
Código de Autenticação:



BR 420 (Rodovia Santa Inês - Ubaíra), S/N, Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-000
Fone: (73) 3536-1213



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 79/2023 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 23 de agosto de 2023

Constitui Grupo de Estudos Olimpíadas de Matemática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela Portaria de Pessoal Nº 563, de 05 de abril de 2022, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2022, considerando:

- o Ofício Nº 235/2023 - CSI-CGE/CSI-DDE/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 21 de agosto de 2023, constante no Processo 23332.252911.2023-69 (SUAP).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e discentes abaixo relacionados, para compor o Grupo de Estudos Olimpíadas de Matemática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO NO GRUPO
ANASTÁCIO BRITO ALVES	Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico	3077143	DA/CE	Coordenador Docente
DISCENTE	CURSO	Nº MATRÍCULA	TURMA	Membros
ALISSON VIEIRA CHAVES	Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio	20231CSI0910012	2023.1	
ANTÔNIA VICTÓRIA DE ALMEIDA SARAIVA	Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	20221CSI1110007	2022.1	
CAROLINE NASCIMENTO CRUZ	Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	20231CSI1110008	2023.1	
RAFAEL SANTOS BATISTA	Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	20231CSI1110020	2023.1	
NIARA SAMILLY VIEIRA FIGUEIREDO	Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio	20231CSI0910022	2023.1	

Art. 2º São objetivos do Grupo de Estudos:

1. Objetivo Geral:

- Ajudar na melhoria do ensino-aprendizagem de Matemática;
- Incentivar a elaboração e implementação de projetos de olimpíadas de outras disciplinas;
- Promover o diálogo entre as instituições de ensino;
- Promover intercâmbio cultural entre estudantes de diversas escolas através de programas especiais, eventos e das próprias competições.

2. Objetivos Específicos:

- Fomentar e implementar uma Cultura Olímpica na instituição;
- Despertar o interesse dos alunos para a Matemática;
- Preparar os alunos para as Olimpíadas de Matemática.

Art. 4º O Grupo de Estudos tem renovação de seus integrantes a cada período letivo, sempre com a coordenação do Professor Anastácio Brito Alves.

Art. 5º O Grupo de Estudos deverá observar as disposições do Regulamento dos Grupos/Núcleos de Estudos do IF BAIANO Campus Santa Inês, aprovado através da Portaria Nº 027, de 11 de abril de 2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Tamara Leal Monteiro da Paixao, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CSI-DG** em 23/08/2023 13:13:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 477447
Verificador: 041f85000e
Código de Autenticação:



BR 420 (Rodovia Santa Inês - Ubaíra), S/N, Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-000
Fone: (73) 3536-1213



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 80/2023 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 23 de agosto de 2023

Autoriza servidores a dirigir veículo oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela Portaria de Pessoal Nº 563, de 05 de abril de 2022, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2022, considerando:

- o Art. 1º da Lei Nº 9.327/1996, de 09/12/201996, que dispõe sobre a condução de veículo oficial;
- o Termo de Responsabilidade de Uso de Veículo Institucional do IF Baiano *Campus* Santa Inês, assinado pelo Servidor e pela Chefia Imediata.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo relacionados, a dirigir veículo oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês, desde que devidamente habilitado e que se destine a sua própria locomoção ou de terceiros, no interesse exclusivo do serviço.

SERVIDOR	CARGO	MATR. SIAPE	Nº CNH	CATEGORIA
Aijalon Brito da Silva Júnior	Técnico de Tecnologia da Informação	2067784	04310283093	AB
Anderson Jambeiro de Souza	Odontólogo	1679712	04930896196	AB
André Bastos de Queiroz	Auxiliar Rural	1214035	2424444460	AD
André Leonardo Vasconcelos Souza	Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico	1465957	3250144923	AB
Ângelo Francisco de Souza Andrade	Assistente de Alunos	1224696	2181355035	D
Antonio Santos Souza	Técnico em Tecnologia da Informação	1459296	0678721724	B

Bruno Delphino Medrado	Médico Veterinário	1754346	02376050253	B
Clóvis Vaz Sampaio Filho	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1274957	1870354646	AB
Daniele Silva de Matos	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1338416	02301645887	B
Diogo de Jesus	Assistente em Administração	1509172	4859244601	AB
Eder Moraes Araujo	Técnico em Enfermagem	1855403	5046882227	AB
Fabiane Barreto Souza	Técnico de Laboratório/Biologia	3012948	4878712297	B
Fábio Oliveira Barreto	Técnico em Agropecuária	1213771	1630953485	B
Fernando Kiffer de Souza Toledo	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1553995	4342767371	B
Francisco Alexandre Costa Sampaio	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1870809	04403585410	B
Fred da Silva Julião	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1452880	2343517586	AB
Gilberto Muniz Santos	Assistente em Administração	187982	1094547734	AB
Gilvan de Sousa Muniz	Técnico em Enfermagem	1798488	2119880861	AB
Gil Christiano Guedes dos Santos	Analista em Tecnologia da Informação	1754259	4145863454	AB
Guilherme Rodrigues do Nascimento	Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico	1168846	1992350636	B
Ivo Rocha Xavier	Engenheiro Agrônomo	2075626	5503394168	AB
Jocredson Teles da Silva	Assistente de Alunos	3155632	07290427832	B
Leonardo Cerqueira Freitas	Técnico em Segurança do Trabalho	2327208	00636247708	B
Luciano Lemos Carvalho	Engenheiro Civil	2056637	1406335092	B
Luiz Carlos Pacheco Maia	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1201962	1428486524	B
Nelson Vieira da Silva Filho	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2476761	02464664075	AB

Noel Silva Costa	Técnico em Audiovisual	1891421	4127023545	AB
Patricia Moura Neves	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2902734	1192963625	AB
Romilson de Souza Barreto	Assistente em Administração	1692511	3003926712	AB
Uilson Leal Oliveira	Técnico em Agropecuária	1891862	5116268483	AB
Valter Costa Silva	Padeiro	1214009	4512622840	B
Viviane Correa Santos	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1045272	2120320750	AB
Wezer Lismar Miranda	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	3035829	01379476223	B
William da Silva Melo	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1182631	4357494701	AB

Art. 2º Revogar as Portarias que dispõem sobre a presente matéria:

- Nº 61/2022 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 03 de agosto de 2022;
- Nº 73/2022 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 06 de setembro de 2022
- Nº 111/2022 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 09 de novembro de 2022;
- Nº 15/2023 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 10 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria terá a validade pelo período de 01 (um) ano, contando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovada a critério da Administração.

Art. 4º Fica o Setor de Transporte responsável por observar o prazo de validade e categoria da CNH do servidor autorizado.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Tamara Leal Monteiro da Paixao, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CSI-DG**, em 23/08/2023 13:14:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 474898
Verificador: a93813cc64
Código de
Autenticação:



BR 420 (Rodovia Santa Inês - Ubaíra), S/N, Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-

000

Fone: (73) 3536-1213



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 81/2023 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 23 de agosto de 2023

Constitui Comissão Responsável pela Atualização do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso das Licenciaturas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus* Santa Inês.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela Portaria de Pessoal Nº 563, de 05 de abril de 2022, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2022, considerando:

- o teor do Processo 23332.252829.2023-34 (SUAP), de 13 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, com as/os servidoras/os relacionadas/os abaixo, a Comissão Responsável pela Atualização do Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso das Licenciaturas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus* Santa Inês.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
FRANCISCO ALEXANDRE COSTA SAMPAIO	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1870809	DA/CE	Presidente
BRUNO RODRIGUES DA SILVEIRA	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2080600	DA/COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	Membros
ELAINE DOS REIS SOEIRA	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1666549	DA/CE	
RITA DE CASSIA DOS SANTOS TEIXEIRA	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1281665	DA/CE	

ROSINEIDE BRAZ SANTOS FONSECA	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1748486	DA/CE	
-------------------------------	---	---------	-------	--

Art. 2º Revogar as Portarias que dispõem sobre a presente matéria:

- I - PORTARIA Nº 060, de 28 de maio de 2013;
- II - PORTARIA Nº 127, de 18 de dezembro de 2013.

Art. 3º São atribuições da comissão:

- I - Atualizar o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso das Licenciaturas do IF BAIANO - *Campus* Santa Inês, em conformidade com a Resolução 136/2021 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 11 DE JUNHO DE 2021;
- II - Estabelecer as normas e diretrizes para execução do Trabalho de Conclusão de Curso das Licenciaturas do IF BAIANO - *Campus* Santa Inês;
- III - Apresentar os resultados do trabalho para o Colegiado de curso para deliberação.

Art. 4º A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 5º Ao final das atividades, a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete da Direção-Geral, através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

Art. 6º As atividades dos integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tamara Leal Monteiro da Paixao**, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CSI-DG, em 23/08/2023 13:55:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 470383

Código de Autenticação: 9c4eee76e8



BR 420 (Rodovia Santa Inês - Ubaíra), S/N, Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-000

Fone: (73) 3536-1213



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

PORTARIA 85/2023 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 31 de agosto de 2023

Constitui Comissão Responsável pela Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela Portaria de Pessoal Nº 563, de 05 de abril de 2022, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2022, considerando:

- o teor do Ofício Nº 03/2023 - CSI-CCTAIIEM/CSI-CGE/CSI-DDE/CSI-DG/RET/IFBAIANO, constante no Processo nº 23332.252976.2023-12 (SUAP).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e discentes abaixo relacionados para compor a Comissão Responsável pela Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
MARILETE CANDIDO DE MATTOS PREVIERO	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	3064676	DA/CE/COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ALIMENTOS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	Presidente
ANDRÉA LOBO MIRANDA	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1093387	DA/CE	Membros
CARRILHO OBERDAN GUANAIS AGUIAR	Técnico em Assuntos Educacionais	1020938	DA/CE/NAPEA	
CLEMENTINA CANDIDA BARROS DE CARVALHO SANTOS	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2486371	DA/CE	
ELIVALDO SOUZA DE JESUS	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1624919	DA/CE	
THARCILLA BRAZ ALVES PESSOA	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2401905	DA/CE	
JESSICA CAROLINE BIGASKI RIBEIRO	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	3162595	DA/CE	
DISCENTE	CURSO	Nº MATRÍCULA	TURMA	
CRISLANNY DE LIMA CRUZ	Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio	20211CSI09I0001	2021.1	
VINICIUS MOTA BATISTA	Técnico em Zootecnia Integrado ao Ensino Médio	20211CSI09I0038	2021.1	

Art. 2º É atribuição da Comissão:

- A reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 4º Ao final das atividades, a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete da Direção-Geral, através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

Art. 5º As atividades dos integrantes da Comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Tamara Leal Monteiro da Paixao, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CSI-DG** em 31/08/2023 09:29:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 478177
Verificador: 352172da66
**Código de
Autenticação:**



BR 420 (Rodovia Santa Inês - Ubaíra), S/N, Zona Rural, SANTA INÊS / BA, CEP 45320-000

Fone: (73) 3536-1213

- PORTARIAS DE PESSOAL -



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês

Portaria de Pessoal 19/2023 - CSI-GAB/CSI-DG/RET/IFBAIANO, de 28 de agosto de 2023

Dispensa de servidor da função de Coordenador do Laboratório de Química, *Campus* Santa Inês.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, *CAMPUS* SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela Portaria de Pessoal Nº 281, de 18 de Março de 2022, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2022, considerando:

- o teor do Processo Nº 23332.252914.2023-01, de 18 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor VALDINEI SANTOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1991331, da função de Coordenador do Laboratório de Química, ligado à Diretoria Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Santa Inês.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Genilda de Souza Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CSI-DG**, em 28/08/2023 10:51:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 479841

Código de Autenticação: fb681539e6

